JOSÉ LOPES DE SOUZA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

p/o **JOSÉ CARLOS BARBOSA DOS SANTOS**
Cel PM Ajudante Geral

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR

QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 29 DE AGOSTO DE 2008

Suplemento Normativo

Nº G 1.0.00.050

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

1.0.0. DECRETO

Nº 32.251, de 26 AGO 2008

Aloca as gratificações que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, e dá providências.

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 37, Incisos II e IV da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 JAN 03, na Lei n° 13.205, de 19 JAN 07, no Decreto n° 30.193, de 02 FEV 07, no Decreto nº 30.290, de 21 MAR 07, e na Lei nº 13.487, de 1º JUL 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alocadas na Secretaria de Defesa Social, nos órgãos abaixo discriminados, as Gratificações por Encargo de Comando, Símbolo GEC, criadas pela Lei nº 13.487, de 1º JUL 2008, a seguir especificadas:

I – na Polícia Militar de Pernambuco – PMPE:

Denominação	Símbolo	Quantitativo
Comandante de Batalhão	GEC	29
Comandante de Batalhão Especializado	GEC	06
Comandante de Companhia Independente	GEC-1	07
Comandante de Companhia Especializada	GEC-1	06
Comandante de Companhia Destacadas	GEC-2	42
Comandante de Companhias Internas	GEC-2	50
Subcomandante de Batalhão	GEC-2	29
Comandante de Pelotão Destacado	GEC-3	138
Subcomandante de Companhia	GEC-3	13
TOTAL	-	320

II – no Corpo de Bombeiros Militares de Pernambuco – CBMPE:

Denominação	Símbolo	Quantitativo
Comandante de Grupamento de Bombeiros	GEC	09
Comandante de Seção Independente	GEC-1	06
Comandante de Seção de Bombeiros ou Grupamento de Bombeiros	GEC-2	26
Subcomandante de Subseção de Bombeiros Destacadas ou Seção de Bombeiros Independentes	GEC-3	06
Total	-	47

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º JUL 2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 26 AGO 2008.

Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado

Servilho Silva de Paiva
Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão
Lincoln de Santa Cruz Oliveira Filho
Paulo Henrique Saraiva Câmara
Geraldo Júlio de Mello Filho
Francisco Tadeu Barbosa de Alencar

(Transcrito do DOE nº 162, de 27 AGO 2008)

2ª P A R T E

II – Normas Internas

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Normas Externas

(Sem Alteração)